LEI Nº 5.949 DE 14/12/2016

"AUTORIZA A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA 22ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE CANOINHAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Estado de Santa Catarina, através da 22ª Delegacia de Polícia Civil de Canoinhas, cujo objetivo é contribuir com a reforma das futuras instalações da DPCAMI - **Delegacia de Proteção à Criança, Adolescente, Mulher e Idoso** de Canoinhas.

Art. 2º - O município disponibilizará, em parcela única, o valor de até R$8.000,00 (oito mil reais), sendo o valor depositado em conta corrente utilizada hodiernamente pelo Convênio de Trânsito firmado para com este mesmo órgão.

Parágrafo Único: Os recursos recebidos deverão ser utilizados em despesas com a reforma das futuras instalações da DPCAMI de Canoinhas, visando para com isso dar melhores condições de atendimento à comunidade, principalmente às crianças, adolescentes, mulheres e idosos.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias específicas, dentro da atividade 2.025 – Ações de Detracan e Convênio Trânsito.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 14 de dezembro de 2016.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 14/12/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento